



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Grupo de Trabalho - Planejamento de Aquisição de Equipamentos - SIEDF

Termo de Referência SEI-GDF - CODEPLAN/PRESI/GT-SIEDF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência refere-se à aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: Microcomputadores Desktop, Microcomputadores Notebooks, Tablets e Smart TVs, conforme especificações técnicas e quantitativos, suporte, manutenção e garantias constantes no Anexo I.

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação é para atender às necessidades do Sistema de Informações Estatística do Distrito Federal – SIEDF, instituído pelo Decreto nº 38.141 de 24/04/2017.

O SIEDF é um sistema voltado à coleta, organização e disseminação de informações estatísticas fornecidas por setores do Governo Distrital e por outras organizações governamentais e privadas.

Entende-se como dados estatísticos os registros administrativos e numéricos mantidos pelos órgãos públicos na realização de sua tarefa principal, que, tratados adequadamente, transformam-se em informações estatísticas.

Entende-se como informações estatísticas o conjunto de informações econômicas, sociais e demográficas necessárias para a implementação de políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

O objetivo do sistema é organizar, de forma sistêmica, os dados estatísticos gerados nos órgãos do Governo do Distrito Federal e em outras organizações governamentais e privadas, permitindo sua integração e compartilhamento.

2.1. Motivação/Justificativa

O Decreto nº 38.141/2017, estabeleceu que a CODEPLAN, coordenar e executar estudos, pesquisas e projetos referentes aos aspectos estatísticos e sistemas afins para implementar o SIEDF do Governo do Distrito Federal, com objetivo de:

- I - Implantar SIEDF - Capaz de reunir produtores, gestores e usuários de informações estatísticas, com vistas ao compartilhamento, integração e acesso a esses dados e aos serviços relacionados, disponibilizados por meio da Rede Mundial de Computadores, de forma livre e sem ônus para o usuário;
- II - Unificar e definir o formato das informações estatísticas para o SIEDF;
- III - Estabelecer os padrões e formatos a serem seguidos para o intercâmbio das informações;
- IV - Acompanhar, monitorar e adequar as alterações de informações disponibilizadas pelo SIEDF; e
- V - Dar suporte, apoio e colaboração aos órgãos do Governo do Distrito Federal, integrantes do SIEDF.

Para atingir os objetivos dispostos no Art. 3º do referido decreto, foi identificada a necessidade de

aquisição de equipamento, para prover e atender as demandas do processo de implantação do SIEDF, além das atividades administrativas diárias de produção de dados e informações, desenvolvimento de sistemas, divulgação de estudos, bem como dos usuários.

Atualmente, o parque computacional da CODEPLAN, encontra-se desatualizado para realizar o desenvolvimento e implantação do SIEDF. Os atuais equipamentos não suprem completamente as demandas dos técnicos, bem como dos usuários que exigem melhor performance de hardware.

Por fim, considerando a necessidade de contratação de empresa que forneça microcomputadores para renovação tecnológica com nível de disponibilidade melhor do que existe.

2.2. Benefícios/Resultados Esperados

- Desenvolvimento de Sistema com menor impacto e redução de custo, bem como celeridade na implementação da plataforma de dados;
- Dotar a CODEPLAN de recursos computacionais próprios, de qualidade e padronizados;
- Melhorar a prestação de serviços ao governo e cidadão que exigem recursos de TIC;
- Disponibilizar dados estatísticos e análise de políticas públicas para aprimoramento da gestão pública;
- Ausência de custo com manutenção em função da garantia;
- Economicidade na utilização dos recursos públicos, observada a economia de escala e utilização de equipamento energeticamente mais eficientes.

2.3. Sustentabilidade

Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no tocante a maior eficiência energética do gabinete e seus acessórios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência e suas especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; Decreto Federal Nº 7.746 e Lei Distrital nº 4.770/2012 - para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- Decreto Nº 37.667, de 29/09/2016 – recepção da IN nº 04/2014 – SLTI/MPOG e alterações posteriores.

De igual forma, a presente aquisição tem por objetivo atender os dispositivos previstos no Decreto de Nº 38.141 de 24 de abril de 2017, que dispõem sobre a instituição do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF, Art. 5º, e Art. 10, que estabeleceu à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, como órgão responsável pela coordenação e implantação do SIEDF.

4. QUANTIDADES

Quantitativo máximo estimado para atendimento da demanda:

Item	Descrição	Qtde.
1	Microcomputadores Desktop	62
2	Microcomputadores Notebook	05
3	Smart TV	06
4	Tablets	30

5. PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ, bem como a assinatura de seu representante legal.
- Apresentar a marca e o modelo de todos os equipamentos cotados para aquisição.
- Declaração de que os equipamentos cotados para entrega são de primeiro uso e isentos de processo de manufatura.
- Apresentar catálogo (s), folheto (s) contendo as características dos equipamentos propostos. O (s) catálogo (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em original, cópia, ou ainda, por impressão da página do fabricante na Web.
- Contemplar todos os tributos, impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto. A Codeplan considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão.
- Conter a validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Apresentar os preços unitários e totais, de acordo com a Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, Anexo II do presente Termo de Referência.
- Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM Bloco H, térreo CEP: 70.620-080, no Núcleo de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, obedecendo as seguintes

condições:

1. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
2. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido, com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA.

8. RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente, conforme o item 7 do Termo de Referência. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A Codeplan designará responsável (is) para proceder ao recebimento dos equipamentos.

8.1. Recebimento Provisório

1. A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório.
2. A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, notificando à Codeplan da disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação.
3. A notificação deverá ser entregue no Edifício Codeplan, SAM Bloco H Térreo Núcleo de Material e Patrimônio.
4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, o (s) responsável (is), designado pela Codeplan, verificará conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas.
5. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados pelo (s) responsável (is) e, por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo III do Termo de Referência)
6. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.2. Recebimento Definitivo

1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual o (s) responsável (is) fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se o caso, as irregularidades observadas.
2. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pelo (s) responsável (is), e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo IV do Termo de Referência)
3. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada

de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.

4. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior.
6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses na forma da lei, a contar data de recebimento definitivo dos equipamentos.

10. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A classificação da despesa e os valores envolvidos são os seguintes:

- Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
- Programa de Trabalho 04.122.6003.1471.2515, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CODEPLAN.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Fornecimento de equipamentos com garantia e suporte técnico com vigência de 36 (trinta e seis) meses do tipo "ON-SITE", contados a partir da data do recebimento definitivo pela Codeplan, incluindo a troca de peças defeituosas/equipamentos para resolução sem qualquer ônus adicional.
- As peças deverão ser novas e homologadas pelo fabricante e deverão ter a especificação técnica e igual ou superior (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.
- O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos, pelo período da garantia, compreendendo o suporte telefônico "ON-SITE", destinado a esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos.
- O fornecedor deverá prestar garantia na Codeplan, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na Codeplan, inclusive de transporte e despesas acessórias.
- Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela Codeplan, mediante abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail do fornecedor.
- O fornecedor deve indicar, por ocasião da entrega dos equipamentos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa

fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos. (Telefone, site web ou e-mail para chamados)

- O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.
- O prazo para o atendimento inicial das chamadas técnicas deverá ser de 04 horas úteis.
- No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas vias, constando, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. O relatório deverá ser encaminhado mensalmente a Codeplan, para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos o fornecedor estará sujeitos às penalidades contratuais.
- O fornecedor deverá prestar o suporte e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
- Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo).

13. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

14. PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por responsável (is) designados pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
2. Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
4. Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
5. Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
6. Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br)

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor especificamente nomeado para essa finalidade;
2. Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos,

- anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
3. Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
 4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
 5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
 6. Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos para realização da manutenção On-Site;
 7. Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução da manutenção On-Site;
 8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
 9. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
 10. Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA

1. Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência.
2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
3. Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);
4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
5. Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
6. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
7. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;
10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo

representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
15. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
16. Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
18. Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
19. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
21. A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
23. Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, empregado regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução nº 148/2016 da Diretoria Colegiada, observado o que segue:
 1. Competirá ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
 3. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome de funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Observações Gerais:

- Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;
- Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não

serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões ou releases;

- Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- Os equipamentos devem acompanhar manual impresso e/ou em meio digital com informações técnicas.

19. RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTIDADE: A quantidade contratada será conforme a especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde.
1	Microcomputadores Desktop	62
2	Microcomputadores Notebook	05
3	Smart TV	06
4	Tablets	30

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. MICROCOMPUTADORES DESKTOP - ITEM 1

1.1.1 Desempenho

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento especificados no Termo de Referência;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida: Certificação EPA Energy Star 5.0 ou

Certificação EPEAT na categoria Gold.

1.1.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **10107**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O;
- O processador com 8mb de cache ou superior e frequência de clock de no mínimo 3,5 GHz.

1.1.3. Placa Mãe

- 02 slots PCI Express X1 e 01 slot PCI Express X16;
- 04 portas USB 3.1 frontais, 02 portas USB 3.1 traseiras e 02 portas USB 2.0 traseiras;
- Controladora serial ATA 6GB/s com 3 conectores internos para gerenciamento do disco e unidade leitora de mídia óptica;
- O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;

1.1.4. Interfaces

- Controladora gráfica dedicada mínima com 2 GB de memória, com resolução 1920x1080 pixels
- Saída display port compatível com VGA ou HDMI;
- Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio;
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone.

1.1.5. Memória

- DDR4, 2400 MHZ;
- Mínimo de 16 GB (2x8GB) de memória RAM instalada e expansível a 64 GB em 4 slots.

1.1.6. Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 2TB, 7200 RPM, 6.0 Gb/s, interface SATA;
- DVDRW.

1.1.7. Áudio

- Placa de Áudio com Saída de áudio do tipo P2 e com entrada para microfone do tipo P2.

1.1.8. Monitor

- Tela de, no mínimo, 21,5 polegadas widescreen LED Full HD; Resolução mínima de 1920x1080.

1.1.9. Fonte de alimentação

- Bivolt automático, operar em tensões de 127V e 220V de forma automática.

1.1.10. Teclado

- Teclado USB padrão Português ABNT-II;

1.1.11. Mouse

- Mouse Laser USB;

1.1.12. Documentação

- Cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais;

1.1.13. Certificações e declarações

- Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; Certificação ENERGY STAR®.

1.1.14. Garantia e suporte

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

1.1.16. Outros requisitos

- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são genuínos, novos, primeiro uso, (reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos

poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição.

1.2. MICROCOMPUTADORES NOTEBOOK - ITEM 2

1.2.1. Desempenho

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento especificado no Termo de Referência ou superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.2.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **9714**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

1.2.3. Placa Principal

- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo
- DDR3 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;
- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

1.2.5. Memória RAM

- Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.

1.2.6. Controladora de Vídeo

- Controladora gráfica integrada à placa principal, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital HDMI; Caso sejam fornecidas

saídas, Mini-VGA e Mini-HDMI, deverão acompanhar adaptadores para VGA e HDMI, respectivamente.

1.2.7. Interfaces

- Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.
- Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
- Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo).
- Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 2 (duas) tecnologias distintas de memórias seguras, padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- Teclado padrão português ABNT-2;
- Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada ou superior.

1.2.8. Unidade de Disco Rígido

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;

1.2.10. Tela de Vídeo

- Tela Plana com tamanho mínimo de 12 polegadas e máximo de 14 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); Mínimo 32 bits por dot pitch;
- Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;

1.2.11. Alimentação Elétrica e Bateria

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR14136;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal; Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

1.2.12. CHASSI

- Produzido na variações de cores neutras;
- Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
- Deve possuir base antiderrapante;

1.2.13. Acessórios a Serem Fornecidos

- Maleta de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;
- Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal;

1.2.14. Softwares, Documentação e Gerenciamento

- Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento OEM;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;

1.2.15. Compatibilidade

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional Edition 64 bits e Windows 10 Pro 64

bits.

- Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

1.2.16. Outros Requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.2.17. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.
- A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

1.3. SMART TV - ITEM 3

1.3.1. Desempenho

- TV LED 55", full HD;
- Bivolt;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no termo de referência;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

1.3.2. Especificações Técnicas

- Polegadas: 55"; Tipo de TV: LED - Smart TV;

1.3.3. Resolução

- Full HD 1920x1080p;

1.3.4. Velocidade do painel:

- 960Hz;
- Potência dos Alto-falantes: 20W(10x2).

1.3.5. Recursos de áudio:

- Customização de som;

1.3.6. Conexões

- 01 Entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr); 02 Entradas de Video/ Audio Composto; 02 Entradas de RF (Terrestre/Cabo); 03 USB.
- 01 Saída de áudio (Mini Jack); 01 Saída de áudio (Óptica); 01 Saída Infravermelho. 04 HDMI; conectividade Bluetooth, Ethernet (LAN) e Wireless 802.11 b/g/n.

1.3.7. Alimentação

- Bivolt;

1.3.8. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

1.3.9. Outros itens

- 01 Controle remoto;
- Pilhas controle remoto;
- Cabo de força;
- Manual do usuário;

1.4. TABLETS - ITEM 4

1.4.1. Desempenho

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do

equipamento ofertado no edital;

- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

1.4.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **3790**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- O processador deve possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.3 GHz ou superior;

1.4.3. Tela

- Tamanho da tela: 9,6 a 10 polegadas;
- Tipo de tela, no mínimo, Touch Screen/ TFT ou tecnologia superior;
- Resolução da tela principal: 1280 x 800;

1.4.4. Conectividade Wireless 802.11 b/g/n;

- Conexão: Bluetooth 4.0;

1.4.5. Armazenamento

- Capacidade de armazenamento mínimo: 8 GB com sistema operacional e aplicativos pré embarcados ou superior;
- Minimamente expansível até 128 GB por cartão Micros SD ou superior;

1.4.6. Memória RAM

- Memória RAM mínima: 1,5 GB;

1.4.7. Sistema Operacional

- No mínimo Android 4.1 ou equivalente;

1.4.8. Sistema de Localização

- No mínimo GPS Assistido compatível com o padrão Glonass/Beidou ou superior;

1.4.9. Alimentação e Bateria

- Fonte de alimentação Bivolt;
- Bateria recarregável de íons de Lítio de no mínimo 5000 mAh ou superior.

1.4.10. Câmeras

- Frontal de, no mínimo, 2 MP ou superior;
- Principal de, no mínimo, 5 MP ou superior;

1.4.11. Peso do equipamento:

- Máximo de 400 (quatrocentos) gramas.

1.4.12. Documentação

- Cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais.

1.4.13. Certificações e declarações

- Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.

1.4.14. Compatibilidade

- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

1.4.15. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.
- A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

1.4.16. Outros requisitos

- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são genuínos, novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica

deverão seguir o padrão NBR-14136;

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputadores Desktop	62		
2	Microcomputadores Notebook	05		
3	Smart TV	06		
4	Tablets	30		
Valor Total				

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório	
Data da entrega:	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Nos termos do item 09 (nove) deste Termo de Referência, atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados abaixo:

Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Pelo presente em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contrato, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Fiscalizador



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS - Matr.0003617-X, Membro do Grupo de Trabalho-SEIDF**, em 16/03/2018, às 18:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CYBELLE FREIRE DOS SANTOS - Matr.0003596-3, Membro do Grupo de Trabalho-SEIDF**, em 19/03/2018, às 12:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MOREIRA WEST - Matr.0002148-2, Coordenador(a) do Grupo de Trabalho-SEIDF**, em 19/03/2018, às 17:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE OLIVEIRA LUZ - Matr.0001764-7, Membro do Grupo de Trabalho-SEIDF**, em 19/03/2018, às 17:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6164416** código CRC= **30CD5BAF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF